



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1830/2016

*DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado GERSON FERREIRA DE ARAÚJO a Rua Projetada 2, localizada no Bairro Sidrolar II, em nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 23/09/2020
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 31/08/2016. Edição 1673*

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.